

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agricultura e Informações Geoespaciais
Rodovia LMG 746, Km 01, s/nº, Bloco 1AMC, Sala 1A202, Monte Carmelo-MG, CEP 38.500-000
Telefone: (34) 3810-1033 - ppgaig@iciag.ufu.br

**RESOLUÇÃO COLPPGAIG Nº 2, DE 15 DE JULHO DE 2021**

Dispõe sobre as normas para o Exame Geral de Qualificação do curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agricultura e Informações Geoespaciais.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS (PPGAIG), DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos art. 76 e 322 do Regimento Geral da UFU, pelo art. 4º do Regulamento do PPGAIG (Resolução CONPEP 06/2019) e demais legislações pertinentes,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão das normas para o Exame Geral de Qualificação aprovadas pelo Colegiado do PPGAIG em sua 5ª reunião ordinária do ano de 2020;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23117.035556/2021-48,

RESOLVE:

Art. 1º O Exame Geral de Qualificação (EGQ) do curso de Mestrado do Programa de Pós-graduação em Agricultura e Informações Geoespaciais (PPGAIG) tem por objetivo avaliar a aptidão do discente à defesa de sua dissertação.

Art. 2º O discente se submeterá ao EGQ até o vigésimo mês após ingresso no Programa; para isso, deverá ter concluído os créditos exigidos no regulamento em disciplinas e/ou atividades complementares e ter comprovado proficiência em idioma estrangeiro.

Art. 3º O EGQ consistirá da apresentação de manuscrito de artigo científico, contendo resultados parciais ou totais da pesquisa do discente, a uma comissão examinadora.

§ 1º A formatação do manuscrito do artigo científico deverá seguir as normas de submissão de um periódico científico definido entre o orientador e aluno, acrescido de numeração contínua de linhas.

§ 2º O manuscrito pode ser redigido em português, independentemente do idioma exigido nas normas de submissão do periódico escolhido.

§ 3º O periódico científico referido no § 1º deverá apresentar pelo menos um dos seguintes indicadores bibliométricos: Journal Citation Report (JCR), CiteScore, Journal Citation Indicator (JCI), Scopus ou Scielo.

§ 4º São vedados periódicos editados pela Universidade Federal de Uberlândia para cumprimento do disposto no § 1º.

Art. 4º A comissão examinadora será composta por três membros titulares e um suplente, todos com título de doutor, indicados pelo orientador e homologados pelo Colegiado do PPGAIG.

Parágrafo único. O orientador é membro nato e presidente da comissão do EGQ. Em sua ausência, poderá ser substituído pelo coorientador, coordenador ou professor do PPGAIG, conforme indicação do coordenador e/ou orientador.

Art. 5º O EGQ deverá ser solicitado pelo orientador, mediante e-mail enviado à coordenação do PPGAIG contendo:

- I. O manuscrito, nas normas do periódico científico definido conforme o Art. 3º desta Resolução;
- II. Normas do periódico científico em formato pdf;
- III. Formulário de agendamento de EGQ, disponível no site do PPGAIG, conforme Anexo I.

Parágrafo único. O EGQ deverá ocorrer em até 30 dias após solicitado à coordenação.

Art. 6º A sessão de qualificação será pública, exceto se houver solicitação de proteção intelectual.

§ 1º O discente deverá realizar apresentação do conteúdo do manuscrito em formato de seminário, com duração entre 30 e 50 minutos.

§ 2º Cada examinador terá no máximo 50 minutos para arguição, considerando-se o tempo para perguntas e respostas.

§ 3º Será considerado aprovado o discente que receber nota maior ou igual a 70 (setenta) pontos, obtida por média aritmética da nota de cada um dos membros da comissão examinadora, conforme critérios descritos no Anexo II.

Art. 7º Em caso de reprovação no EGQ, o discente poderá realizar novo exame em prazo a ser estipulado pelo orientador e homologado pelo Colegiado.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos, conforme o grau de competência e oportunidade, pelo Colegiado do PPGAIG.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO DE OLIVEIRA MENDES
Presidente

PORTARIA REITO Nº 1022, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto de Oliveira Mendes, Presidente**, em 15/07/2021, às 08:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2908361** e o código CRC **91142EE6**.

ANEXO I



SOLICITAÇÃO DE EXAME GERAL DE QUALIFICAÇÃO (EGQ)

Discente								
Orientador(a)								
Título do manuscrito								
Periódico escolhido					JCR		CiteScore	
Data		Horário		Local				

DISCIPLINAS CURSADAS

Código	Nome da disciplina	Créditos	Conceito

COMISSÃO EXAMINADORA

Presidente (orientador)							
Examinador(a) 1							
Instituição de Lotação							
E-mail					CPF*		
Examinador(a) 2							
Instituição de Lotação							
E-mail					CPF*		
Suplente							
Instituição de Lotação							
E-mail					CPF*		

*Necessário apenas se for externo ao PPGAIG.

O orientador deve enviar esse formulário em formato pdf para o e-mail da coordenação (ppgaig@iciag.ufu.br) com cópia para o(a) discente.

ANEXO II

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRICULTURA E INFORMAÇÕES GEOESPACIAIS**EXAME DE QUALIFICAÇÃO****FICHA DE AVALIAÇÃO**

QUESITOS	VALOR DO ITEM	NOTA DO AVALIADOR
Apresentação oral		
Domínio do conteúdo	10	
Contextualização da apresentação com a área de estudo	8	
Uso de nomenclatura técnica	6	
Qualidade dos slides	3	
Domínio do tempo	3	
Artigo científico e Formação acadêmica		
Atendimento às normas da revista científica	2	
Adequação do título ao trabalho	8	
Introdução e Objetivo	8	
Material e Métodos	10	
Resultados e Discussão	10	
Conclusões	10	
Referências (atualização e adequação)	4	
Arguição	10	
Inovação	8	
TOTAL	100	

[] Aprovado [] Reprovado

ASSINATURA AVALIADOR